

LEI Nº 1.536, de 16 de setembro de 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.510,72 (cem mil, quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.302.0010.2338	33903000	12140002	27.4
1101.10.302.0010.2338	33903600	12140002	10.7
1101.10.302.0010.2338	33903900	12140002	44.0
1101.10.302.0010.2338	33901400	12140002	18.2
TOTAL	100.510,72		

Artigo 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma prescrita pelo artigo 43, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º- Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.302.0010.2.338, a Natureza de Despesa 33901400 - Fonte de Recurso - 12140002.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de setembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal